

João Dantas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

RESOLUÇÃO Nº 018/2007

Em, 18 de dezembro de 2007.

EMENTA: Acrescenta e modifica dispositivos da Resolução nº 070/05 e cria Comissão Permanente dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 18 de dezembro de 2007, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O art. 51 do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51 – As Comissões Permanentes são 07 (sete), compostas cada um de 03 (três) membros, com as seguintes denominações:

I - Justiça e Redação;

II – Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle;

III – Obras, Habitação e Serviços Públicos;

IV – Educação e Cultura;

V - Assuntos do Servidor Público, Defesa do Consumidor, Direitos Humano, da Infância e da Juventude, e **Direito da Mulher;**

VI – Indústria, Comércio e Agricultura;

VII – Saúde, Saneamento, Meio Ambiente e Seguridade Social".

Parágrafo único – Todas as Comissões Permanentes terão, também, caráter de representação quando assim for determinado pelo Plenário ou Mesa Diretora, ad referendum do Plenário.

.....



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Art. 2º - O Art. 57 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte

redação:

“Art. 57 – Compete à Comissão de Assuntos do Servidor Público, Defesa do Consumidor, Direitos Humano, da Infância e da Juventude, e Direito da Mulher, opinar sobre os processos referentes ao funcionalismo municipal e todas as demais questões que impliquem em ações do Município para a categoria, opinar sobre os processos concernentes a defesa do consumidor, dos direitos humanos e das questões da infância e da juventude, e do Direito da Mulher bem como receber denúncias sobre estes assuntos e encaminha-las às autoridades competentes”.

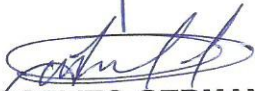
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

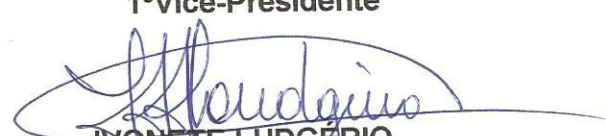
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 18 de dezembro de 2007.



PAULO EDUARDO MUNIZ GOMES
Presidente



JOSELITO GERMANO
1º Vice-Presidente



IVONETE LUDGERIO
2º Vice-Presidente



IVAN BATISTA
1º Secretário